



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.484 /

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE POÇOS DE CALDAS – ACIA DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ‘DR. ARTUR DE MENDONÇA CHAVES’ E PARTE DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ‘DR. RONALDO JUNQUEIRA’, PARA REALIZAÇÃO DA EXPO-POÇOS 2006.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 12 c/c inciso XII do art. 90 da LOM e arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 16/99, e

CONSIDERANDO a conveniência da realização do evento denominado “Expo-Poços” durante a Festa UAI, em virtude do sucesso obtido nas edições anteriores, assim como o interesse demonstrado pela população por aquele atrativo;

CONSIDERANDO que o impedimento temporário e esporádico não compromete o trânsito no trecho localizado na Avenida Chafic Frayha, ao lado do “Estádio”;

CONSIDERANDO a precariedade do uso; e,

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a título precário, gratuitamente, a permissão de uso pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas-ACIA das dependências do Ginásio Poliesportivo “Dr.Arthur de Mendonça Chaves” e de trecho da área utilizada para estacionamento de veículos localizada ao lado do Estádio Municipal “Dr.Ronaldo Junqueira”, na Avenida Chafic Frayha, para a realização da “Expo-Poços 2006”, com o objetivo de divulgar as empresas e serviços locais e/ou regionais.

Art. 2º – O prazo de utilização dos espaços acima definidos será do dia 15 a 30 do mês de agosto próximo.

Art. 3º – Para a realização do evento, será permitida a cobrança, pelo permissionário, do uso dos espaços definidos pela Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Turismo, aos interessados em participar do evento.

§ 1º – O resultado financeiro auferido pelo permissionário na realização do evento deverá ser aplicado no pagamento de despesas de funcionamento da Zona Azul, inclusive as relacionadas a débitos vencidos e vincendos.

§ 2º - Deverá o permissionário disponibilizar, gratuitamente, espaços para os órgãos públicos municipais, selecionados a critério da Secretaria Municipal de Turismo.

§ 3º - Fica o permissionário responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências internas ou externas do Ginásio Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves", durante a realização do evento, devendo o local ser entregue nas mesmas condições em que foi encontrado.


Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


MARIA LÚCIA MOSCONI
Secretária Municipal de Turismo


JOSÉ CARLOS POLLI
Assessor de Imprensa e Comunicação Social


JOÃO DA SILVA FERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho